



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 167/2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mutua cooperação com **IESDE Brasil S/A, (Inteligência Educacional e Sistemas de Ensino)** visando o funcionamento do PED – Programa de Especialização do Docente na área da Educação.

Art. 2º- Fica autorizado à abertura do Crédito Especial sob o nº 2.06.1.12.364.1208.2119- Programa de Especialização do Docente-3.3.90.04- Contratação por tempo determinado, para fazer face as despesas de remuneração dos Tutores do Programa, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º- Fica autorizado a contratação de 03 (três) profissionais de graduação superior para exercerem a função de Tutor do Programa, com a remuneração mensal de R\$450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), cada.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos - MG, 13 de setembro de 2005.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

As oportunidades de Ensino Superior amplamente difundidas e autorizadas pelas Legislações da União e o Estado têm possibilitado a inclusão de cidadãos de pequenos Municípios ao aperfeiçoamento curricular. O Poder Público, devidamente orientado e conscientizado com as necessidades de ampliar o conhecimento de seu pessoal docente e demais cidadãos da comunidade, busca viabilizar com baixo custo e referência o Ensino Superior a nível de Pós Graduação. É de bastante interesse e demanda definida.

Por isso, vimos solicitar o empenho e compreensão dos nobres companheiros para aprovação deste Projeto.

Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal